



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

JJP

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>30</u> / <u>11</u> / <u>20</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

### Portaria n° 150/2020, de 26 de Novembro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria n° 302/2018, de 27 de junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ARLETE DE SOUZA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de SERVENTE ESCOLAR, sob a matrícula 493-6, referência salarial P-008 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.335,60 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), conforme processo administrativo n° 2017.11230-6.**


#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de servente escolar da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/2018.....R\$ 954,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 143,10.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 190,80.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 47,70.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.335,60 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19